

Regulamento

2ª Edição Bolsas de Criação – Terra Amarela e SIC Esperança

Bolsas de Criação Artística para artistas com deficiência

1

OBJETIVO

As Bolsas de Criação - Terra Amarela e SIC Esperança têm como objetivo fomentar a criação artística inclusiva, apoiando criadores e intérpretes com deficiência, que desenvolvam o seu trabalho em torno das artes performativas, artes visuais, música, cinema e escrita.

As Bolsas de Criação da Terra Amarela e SIC Esperança vêm dar resposta a uma lacuna no sistema nacional, no que toca ao apoio e acompanhamento das necessidades dos criadores e intérpretes com deficiência, procurando assim dignificar e valorizar o trabalho que desenvolvem.

2

REGULARIDADE DA ATRIBUIÇÃO E RESPECTIVO VALOR

As Bolsas de Criação – Terra Amarela e SIC Esperança têm uma periodicidade anual e um valor unitário definido, para esta segunda edição, de um mínimo de 200 euros e máximo de 1.000 euros, podendo a Terra Amarela e a SIC Esperança atribuir mais do que uma bolsa, consoante o valor global estipulado em orçamento. Se assim se justificar, a Terra Amarela e a SIC Esperança poderão ainda abrir Bolsas de Criação EXTRAORDINÁRIAS, alargando desta forma o número de beneficiários.

3

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

A atribuição das Bolsas de Criação - Terra Amarela e SIC Esperança têm como critérios:

- A) Consistência do projeto artístico;
- B) Viabilidade financeira;
- C) Currículo do artista e da equipa do projeto;
- D) Execução entre 2 de janeiro e 30 de dezembro de 2021.

4

CANDIDATURAS

O Formulário de Candidatura pode ser obtido em www.sicesperanca.pt;

A candidatura deve conter o Formulário de Candidatura devidamente preenchido e respetivos anexos (Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; Curriculum do/a candidato/a; Curriculum da equipa artística; Comprovativo de outros financiamentos ao projeto; Cronograma e Orçamento do projeto) e deverá ser submetida para terraamarelacultura@gmail.com, até ao dia 1 de novembro de 2020. O(s) contemplado(s) serão contactados até ao dia 15 de novembro.

5

JÚRI

O Júri das Bolsas de Criação será constituído por um 1 elemento da Terra Amarela, 1 elemento da SIC Esperança e um 1 elemento externo às duas entidades.

6

BENEFICIÁRIOS

As Bolsas de Criação - Terra Amarela e SIC Esperança são destinadas a criadores e intérpretes individuais com deficiência intelectual ou física.

As bolsas serão sempre atribuídas a uma pessoa singular e o fim a que se destinam terá sempre que beneficiar diretamente o candidato.

7

RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PROMOTORA

É da responsabilidade da Terra Amarela e da SIC Esperança atribuir as bolsas até 30 dias antes da execução do projeto ou iniciativa. A atribuição do valor definido será feita por transferência bancária para a conta do titular da bolsa.

8

RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

É responsabilidade do beneficiário zelar pelo cumprimento do objetivo a que a bolsa se destina. O beneficiário deve enviar, quando solicitado, o recibo de quitação no valor da bolsa ou uma declaração de recebimento, disponibilizada pela entidade promotora, devidamente preenchida e assinada.

O beneficiário terá ainda de enviar, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto ou iniciativa a que a bolsa se destina, um comprovativo da atividade (gravação vídeo, documentos de divulgação, fotografias).

O material de divulgação do projeto ou iniciativa deverá conter a menção e a imagem gráfica das entidades promotoras e de qualquer outra entidade que diretamente esteja envolvida na atribuição da Bolsa de Criação.

9

APOIOS E PARCERIAS

A Terra Amarela procurará alocar à iniciativa Bolsas de Criação – Terra Amarela e SIC Esperança, parceiros e organizações privadas e estatais que possam apoiar esta iniciativa e que dialoguem na sua matriz, com a missão e valores da Terra Amarela e da SIC Esperança.
